



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 658/2020	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020	
REFERENTE	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA PERÍODO: 12 (doze) meses	
EMISSÃO	17 DE NOVEMBRO DE 2020	
ABERTURA LANCES	02 DE DEZEMBRO DE 2020	14:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA
PRODUTOS PARA LAVANDERIA UPA 24 HORAS

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPARIA DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de lavagem e desinfecção da roupa utilizada pelos pacientes na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, necessita-se a aquisição de produtos específicos e de boa qualidade. Os produtos solicitados são fundamentais para lavagem e desinfecção da roupa (lençóis, fronhas, edredons, campos cirúrgicos, entre outros) da UPA 24 horas, uma vez que a contratação de uma empresa para o fornecimento dos mesmos se enquadra como serviço continuado, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades dos serviços de controle de infecção hospitalar, sendo que cabe à Secretaria Municipal de Saúde informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

No que diz respeito à quantidade solicitada, esta foi baseada na quantidade solicitada nos contratos anteriores.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, INTERNET, PAINEL DE PREÇOS, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Exigências válidas para aquisição dos produtos para a lavagem da roupa da UPA 24 horas:

- Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis).
- Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ANVISA e Ministério da Saúde.
- Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os lotes e prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- A empresa vencedora deverá fornecer treinamento quanto ao uso correto e adequado dos produtos aos funcionários do setor.
- A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato, o sistema de dosagem eletrônico para lavanderia.
- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar avarias. Por divergências não adequadas serão



aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

- Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante e lacradas.
- O prazo de entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias, contados a partir da data da retirada da nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA e a critério da Secretaria de Saúde do Município de Francisco Beltrão, se necessário.
- Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, bem como a marca e/ou nome do fabricante.
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- Prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou prospecto da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Beltrão.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os bens deverão ser entregues e instalados na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, à Avenida Natalino Faust, 1510, bairro Luther King, no **prazo máximo de 07(sete) dias**, única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho, no período de 07:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses (vigência)**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



aplicação das penalidades.

6- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM - GRUPO 01 - LÍQUIDO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO PARA ROUPAS. ELEVADO PODER DE AMACIAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS. AMACIANTE CONCENTRADO E PERFUMADO PARA ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 4 A 6 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. DEVE TER NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.	LITRO	700	R\$ 6,68	R\$ 4.676,00
2	ALVEJANTE E GERMICIDA. CONCENTRADO PODER QUÍMICO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO, UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR. AGE REMOVENDO OS DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. A BASE DE OXIGÊNIO ATIVO E CONTENDO ÁCIDO PERACÉTICO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 8 A 12 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.	LITRO	1.300	R\$ 13,35	R\$ 17.355,00
3	DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA. UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE FIBRAS TÊXTEIS (NATURAIS E SINTÉTICAS) COM SUJIDADE PESADA (SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS). EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. DILUIÇÃO: 4 A 8 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.	LITRO	700	R\$ 15,91	R\$ 11.137,00
4	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS DE ROUPAS. NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS, COM ELEVADO PODER DE NEUTRALIZAÇÃO. AUXILIA NA REMOÇÃO DE MANCHAS, REDUZ ASPEREZA DAS ROUPAS, DIMINUI ENXÁGUES, EVITA AMARELAMENTO. AUMENTA VIDA ÚTIL DOS TECIDOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 2 A 3 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER	LITRO	700	R\$ 13,05	R\$ 9.135,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000005

	ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.				
5	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. UTILIZADO NA REMOÇÃO DE GORDURAS, MEDICAMENTOS, SANGUE EM TECIDOS (ALGODÃO E FIBRA MISTA). MELHORA A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE LAVAGEM. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 1 A 2 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.	LITRO	1.300	R\$ 15,54	R\$ 20.202,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM - GRUPO 02 - PÓ	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS. AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES NAS ROUPAS. ALTO PODER BRANQUEADOR, EVITAR O AMARELAMENTO ATRAVÉS DE TENSOATIVOS E SEQUESTRANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO DE 5 A 8 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	KG	200	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
2	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS. PRODUTO GERMICIDA, COM TEOR DE CLORO ORGÂNICO ESTÁVEL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	KG	30	R\$ 13,47	R\$ 404,10

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 64.633,10

(Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos)

8 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Fonte 494 - UPA 24 Horas.



9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela servidora Kelli Zanette, da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, cujo CPF nº 028.191.699-37, Telefone (46) 9-9914-6141, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 09/11/2020.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla Schroeder.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136 / 3520-2311.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 09 de Novembro de 2020.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



12 - ANEXOS:

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Obtenção da Mediana/Média

ANEXO II - Orçamentos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000008

ANEXO I - OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

GRUPO 01 - LINHA LÍQUIDA

ITEM	UNID	EMPRESA 1 SUDOESTE QUÍMICA	EMPRESA 2 MULTI AÇÃO	Painel de Preços	Internet	Contrato 2018	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
1	UNID	R\$ 6,33	R\$ 8,40	R\$ 6,93	R\$ 7,15	R\$ 4,60	5	R\$ 6,68 ✓

ITEM	UNID	EMPRESA 1 SUDOESTE QUÍMICA	EMPRESA 2 MULTI AÇÃO	Internet	Contrato 2018	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
2	UNID	R\$ 11,56	R\$ 18,25	R\$ 15,20	R\$ 8,41	4	R\$ 13,35

ITEM	UNID	EMPRESA 1 SUDOESTE QUÍMICA	EMPRESA 2 MULTI AÇÃO	Painel de Preços	Internet	Contrato 2018	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
3	UNID	R\$ 10,26	R\$ 42,50	R\$ 20,85	R\$ 25,08	R\$ 7,46	4	R\$ 15,91 ✓

ITEM	UNID	EMPRESA 1 SUDOESTE QUÍMICA	EMPRESA 2 MULTI AÇÃO	Painel de Preços	Contrato 2018	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
4	UNID	R\$ 9,21	R\$ 18,80	R\$ 17,49	6,70	4	R\$ 13,05

ITEM	UNID	EMPRESA 1 SUDOESTE QUÍMICA	EMPRESA 2 MULTI AÇÃO	Painel de Preços	Internet	Contrato 2018	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
5	UNID	R\$ 10,60	R\$ 23,75	R\$ 20,11	R\$ 27,78	7,71	4	R\$ 15,54



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000009

GRUPO 02 - LINHA PÓ

ITEM	UNID	Painel de Preços	EMPRESA 1	Contrato 2019	Contrato 2018	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
1	UNID	R\$ 3,36	R\$ 18,20	R\$ 13,00	R\$ 9,50	3	R\$ 8,62

ITEM	UNID	Painel de Preços	EMPRESA 1	Contrato 2019	Contrato 2018	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
2	UNID	R\$ 19,35	R\$ 16,40	R\$ 12,60	R\$ 11,43	3	R\$ 13,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
DISPENSA DE LICITAÇÃO- REGISTRO DE PREÇOS de produtos para lavagem e desinfecção de
rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas UPA

Identificação da Empresa Proponente

Razão social da licitante: SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	CNPJ nº 23.119.877/0001-00 / INSC. EST. nº 9070506537
Endereço: RUA LEDOVINO FASOLIN 151, SALA B - BAIRRO DALL ROSS – 85509-260 - PATO BRANCO – PR	
Representante Legal / Cargo: AMÉLIA KAHER - Sócia/Diretora - CPF n. 465.336.309-97 / FELIPE M.L.FASSINI – Sócio/Diretor - CPF n. 046.576.379-08	
Pessoa p/ contato: GISELENE FASSINI	Telefone: 46 3309.8007 / 99128787 / 88000086
e-mail: licitacao.sudoestequimica@hotmail.com	
Dados Bancários Para Pagamento: Banco SICOOB – Banco 756 - Agência: 4390 - Conta-Corrente: 14253-0	

LOTE/GRUPO 01 - LAVANDERIA

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	640 16	Amaciante bacteriostática para roupas. Elevado poder de amaciamento e lubrificação de artigos têxteis. Amaciante concentrado e perfumado para roupas e tecidos em geral, utilizado em lavanderia hospitalar. Embalagem de no mínimo 50 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 4 a 6 ml do produto por Kg de roupa seca. O produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo de validade. Com notificação na Anvisa.	50,00	LITRO	6,33	316,50
2	640 17	Alvejante e germicida. Concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção, utilizado em lavanderia hospitalar. Age removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. A base de oxigênio ativo e contendo Ácido Peracético. Embalagem de no mínimo 50 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 8 a 12 ml do produto por Kg de O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade. Com registro na ANVISA.	50,00	LITRO	11,56	578,00
3	640 18	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupa. Utilizado em lavanderia hospitalar para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis com sujidade pesada (sangue, fezes, urina, medicamentos). Embalagem de no mínimo 50 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). roupa seca. O produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do	50,00	LITRO	10,26	513,00



		prazo de validade. Diluição: 4 a 8 ml do produto por Kg de roupa seca. Com notificação na Anvisa.				
4	640 19	Neutralizador de resíduos de roupas. Neutralização de alcalinidade e de advejantes químicos, com elevado poder de neutralização. Aumenta a vida útil dos tecidos. Embalagem de no mínimo 50 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 2 a 3 ml do produto por Kg de roupa seca. O produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo de validade. Com notificação na Anvisa.	50,00	LITRO	9,21	460,50
5	640 20	Detergente alcalino para lavagem de roupas. Utilizado na remoção de gorduras, medicamentos, sangue em tecidos (algodão e fibra mista). Melhora a eficiência do processo de lavagem. Embalagem de no mínimo 50 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 1 a 2 ml do produto por Kg de roupa seca. O produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo de validade. Com registro na Anvisa.	50,00	LITRO	10,60	530,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO GRUPO 01						2.398,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO – 120 DIAS

Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2020.


 FRANCISCO BELTRÃO
 23.119.877/0001-00
 SUDOESTE QUÍMICA LTDA
 EPP
 RUA LEDOVINO FASOLIN 151
 SALA B - BAIRO DALL ROSS
 PATO BRANCO - PARANÁ



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.

CNPJ: 73.244.337/0001-18

ENDEREÇO: Rua Sergipe, 512 – Alvorada – Francisco Beltrão - PR

LOTE/GRUPO 01 - LAVANDERIA LÍQUIDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	<p>AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO PARA ROUPAS. ELEVADO PODER DE AMACIAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS. AMACIANTE CONCENTRADO E PERFUMADO PARA ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 4 A 6 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. DEVE TER NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.</p> <p>OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.</p>	700	LITRO	8,40	5.880,00
2	<p>ALVEJANTE E DESINFETANTE PEROXIDADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNICO E ÁCIDO PERACÉTICO, CONCENTRADO PODER QUÍMICO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO. AGE DE MODO GRADUAL E CONTROLADO, REMOVENDO OS DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS, EFICAZ CONTRA MICRO-ORGANISMOS PATOGENICOS, INCLUINDO BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS, GRAN NEGATIVAS, VÍRUS E FUNGOS. EVITA O DESGASTE DO TECIDO E NÃO ESPUMA. UTILIZADO EM ROUPAS BRANCAS OU COLORIDAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) DILUIÇÃO 8 A 12 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.</p>	1.300	LITRO	18,25	23.725,00
3	<p>DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO, LÍQUIDO PARA LAVAR E ADITIVAR, AGE ELIMINANDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS DO AMBIENTE PROVENIENTES DAS SUJIDADES, COM SUJIDADE PESADA - SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS, SUOR, ETC. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE</p>	700	LITRO	42,50	29.750,00

	<p>TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-ANIÔNICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINIZANTES, ALVEJANTES ÓTICOS, AGENTES QUELANTES E ESSÊNCIA, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) DILUIÇÃO: 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA</p> <p>OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.</p>				
4	<p>NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E CLORO - ELEVADO PODER DE NEUTRALIZAÇÃO DE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAIS. AGE DE MODO GRADUAL E CONTROLADO, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DO TECIDO. FORMULADO PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE ÁGUA, TANTO DURA COMO FERRUGINOSA. AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS AO ELIMINAR RESÍDUOS ALCALINOS E DE CLORO. COMPOSIÇÃO: AGENTES REDUTOR ANTI-CLORO, AGENTES ACIDULANTES E AGENTES SEQUESTRANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) DILUIÇÃO 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.</p> <p>OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.</p>	700	LITRO	18,80	13.160,00
5	<p>DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EMULSIONAMENTO, DETERGÊNCIA E LIMPEZA, AGE REMOVENDO TOTALMENTE OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-ANIÔNICOS, AGENTES DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES ALCALINIZANTES, ALVEJANTES ÓTICOS, AGENTES QUELANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) DILUIÇÃO: 4 A 8 ML POR KG DE ROUPA SECA. A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.</p> <p>OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.</p>	1.300	LITRO	23,75	30.875,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO GRUPO 01					103.390,00

LOTE/GRUPO 02 - LAVANDERIA PÓ

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO- IÔNICOS. AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES NAS ROUPAS. ALTO PODER BRANQUEADOR, EVITAR O AMARELAMENTO ATRAVÉS DE TENSOATIVOS E SEQUESTRANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 5 A 8 GRAMAA DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	200	QUILO	18,20	3.640,00
2	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS. PRODUTO GERMICIDA, COM TEOR DE CLORO ORGÂNICO ESTÁVEL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	30	QUILO	16,40	492,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO GRUPO 02					4.132,00

Francisco Beltrão, 21 de Setembro de 2020.

Luana Tibonaz

MULTI AÇÃO

CNPJ: 73.244.337/0001-18

73.244.337/0001-18⁷
 MULTI AÇÃO - PRODUTOS E
 EQUIPAMENTOS PARA
 LIMPEZA LTDA - EPP
 Rua Sergipe, 512
 Itaipava - CEP 85601-040
 Francisco Beltrão - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 715/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de produtos para lavagem e desinfecção
de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento
24 horas – UPA**

VIGÊNCIA: 22/08/2018 A 21/08/2019

DETENTOR DA ATA:

SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP

CNPJ nº: 23.119.877/0001-00

FONE: 46 3309-8007

**RUA LEDOVINO FASOLIN, 151 SALA B - CEP: 85509260 - BAIRRO: BAIRRO
DALL ROSS**

Pato Branco/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 715/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018 - Processo nº 615/2018

Aos vinte e dois dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 154/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP, sediada na RUA LEDOVINO FASOLIN, 151 SALA B - CEP: 85509260 - BAIRRO: BAIRRO DALL ROSS, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.119.877/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sr. AMELIA KAFER, portadora do RG nº 2184637 SSP/RS e do CPF nº 465.336.309-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	64016	Amaciante bacteriostático para roupas. Elevado poder de amaciamento e lubrificação de artigos têxteis. Amaciante concentrado e perfumado para roupas e tecidos em geral, utilizado em lavanderia hospitalar. Embalagem de no mínimo 50 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade. Deve ter notificação pela ANVISA. OBS.: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	Softener	L	600,00	4,60
01	2	64017	Alvejante e germicida. Concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção, utilizado em lavanderia hospitalar. Age removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. A base de oxigênio ativo e contendo Ácido Peracético. Embalagem de no mínimo 50 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade e ter registro na ANVISA. OBS.: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	Peracety	L	800,00	8,41
01	3	64018	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupa. Utilizado em lavanderia hospitalar para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas) com sujidade pesada (sangue, fezes, urina, medicamentos). Embalagem de no mínimo 50	Ener K 50	L	800,00	7,46

			litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade e deve ter notificação pela ANVISA. OBS.: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.				
01	4	64019	Neutralizador de resíduos de roupas. Neutralizante de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos, com elevado poder de neutralização. Auxilia na remoção de manchas, reduz aspereza das roupas, diminui enxágues, evita amarelamento. Aumenta vida útil dos tecidos. Embalagem de no mínimo 50 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade e deve ter notificação pela ANVISA. OBS.: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	Enersour	L	1.000,00	6,70
01	5	64020	Detergente alcalino para lavagem de roupas. Utilizado na remoção de gorduras, medicamentos, sangue em tecidos (algodão e fibra mista). Melhora a eficiência do processo de lavagem. Embalagem de no mínimo 50 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade e ter registro na ANVISA. OBS.: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	Ativener	L	800,00	7,71
02	1	64021	Sabão em pó para lavagem de roupas, composto por tensoativos aniônicos e não-iônicos. Auxilia na remoção de sujidades nas roupas. Alto poder branqueador, evitar o amarelamento através de tensoativos e sequestrantes. Embalagem de no mínimo 10 quilos, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade e deve ter notificação pela ANVISA.	Enermix	K	500,00	9,50
02	2	64022	Alvejante Clorado em pó para alvejamento e remoção de manchas em tecidos. Produto germicida, com teor de cloro orgânico estável. Embalagem de no mínimo 10 quilos, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade e deve ter notificação pela ANVISA.	Anersour	K	200,00	11,43

Valor total da Ata R\$ 35.360,00 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na Sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, sito à Rodovia Perimetral Norte, nº 1510, bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As A detentora da ata deverá obrigatoriamente fornecer os equipamentos (sistema eletrônico de dosagem) em forma de comodato, e treinamento aos funcionários indicados pela Secretária Municipal de Saúde para manuseio apropriado, conforme especificado nos itens do GRUPO/LOTE 01 do ANEXO I do edital.

3.4. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis).

4.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.4. A detentora da ata deverá fornecer treinamento quanto ao uso correto e adequado dos produtos aos funcionários do setor.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.7. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde; vinculados a E.C 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4180	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.11.00	358
4181			3.3.90.30.22.00	
				494

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá a Sra. **GISELENE MÁRCIA LISE FASSINI** portadora do R.G. nº 4.602.914-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 644.289.589-90, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone (46) 3525-2103



realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: ELEANDRO TIECHER e MARIANE GUMY, da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da detentora da ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da detentora da ata, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item



anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 154/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 154/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sra. **AMELIA KAFER**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
AMELIA KAFER
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1025/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de produtos para lavagem e desinfecção
de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento
24 horas – UPA**

VIGÊNCIA: 26/11/2019 A 24/11/2020

DETENTOR DA ATA:

SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP

CNPJ nº: 23.119.877/0001-00

FONE: 46 3309-8007

**RUA LEDOVINO FASOLIN, 151 SALA B - CEP: 85509260 - BAIRRO: BAIRRO
DALL ROSS**

Pato Branco/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1025/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2019 - Processo nº 678/2019

Aos vinte e seis dias de novembro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 167/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/11/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP, sediada na RUA LEDOVINO FASOLIN, 151 SALA B - CEP: 85509260 - BAIRRO: BAIRRO DALL ROSS, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.119.877/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. GISLENE MÁRCIA LISE FASSINI, portadora do RG nº 46029143 e do CPF nº 644.289.589-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	64021	Sabão em pó para lavagem de roupas, composto por tensoativos aniônicos e não-aniônicos. Auxilia na remoção de sujidades nas roupas. Alto poder branqueador, evita o amarelamento através de tensoativos e sequestrantes. Embalagem de no mínimo 10 quilos, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 5 a 8 gramas do produto por kg de roupa seca. O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade e deve ter notificação pela ANVISA.	enermix	KG	300,00	13,00
02	2	64022	Alvejante clorado em pó para alvejamento e remoção de manchas em tecidos. Produto germicida, com teor de cloro orgânico estável. Embalagem de no mínimo 10 quilos, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 4 a 6 gramas do produto por kg de roupa seca. O produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo de validade. Com registro na Anvisa.	eneralv	KG	200,00	12,60

Valor total da Ata R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos/materiais objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na **Sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, sito à Rodovia Perimetral Norte, nº 1510, bairro Padre Ulrico**, na cidade de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A detentora desta Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 4.2. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A detentora da Ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 4.3. **Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.**
- 4.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis).
- 4.5. A detentora da Ata, se necessário, deverá fornecer treinamento quanto ao uso correto e adequado dos produtos aos funcionários do setor.
- 4.6. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.7. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 48 (quarenta e oito) horas úteis.**

4.8. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.8. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a Recursos Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4430				494
4430 EA	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.22.00	494

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. GISLENE MÁRCIA LISE FASSINI** portadora do R.G. nº 46029143 e inscrita no CPF/MF sob nº 644.289.589-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **servidora Kelli Zanette, da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, cujo CPF nº 028.191.699-37, Telefone (46) 9-9914-6141**, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 167/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 167/2019.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. GISLENE MÁRCIA LISE FASSINI**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
GISLENE MÁRCIA LISE FASSINI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 346,98 R\$ 346,98 R\$ 346,98 / 50l = 6,93

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: BOMBONA 50,00 L
 Descrição Complementar: 211201 of 340249
 Nome do Material (PDM): AMACIANTE DE ROUPA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2020

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de produtos químicos para lavagem de roupa hospitalar e concessão de equipamento dosador em regime de comodato para atender o Fundo Municipal de Saúde

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: R\$346,98

Valor Unitário do Item: R\$ 346,98

Código do CATMAT: 234324

Descrição do Item: AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE,, APLICAÇÃO:AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA

Descrição Complementar: AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE ,, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA

Unidade de Fornecimento: BOMBONA 50,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SHOWLAV

Data do Resultado: 19/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI

CNPJ/CPF: 19876529000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BUSCAR



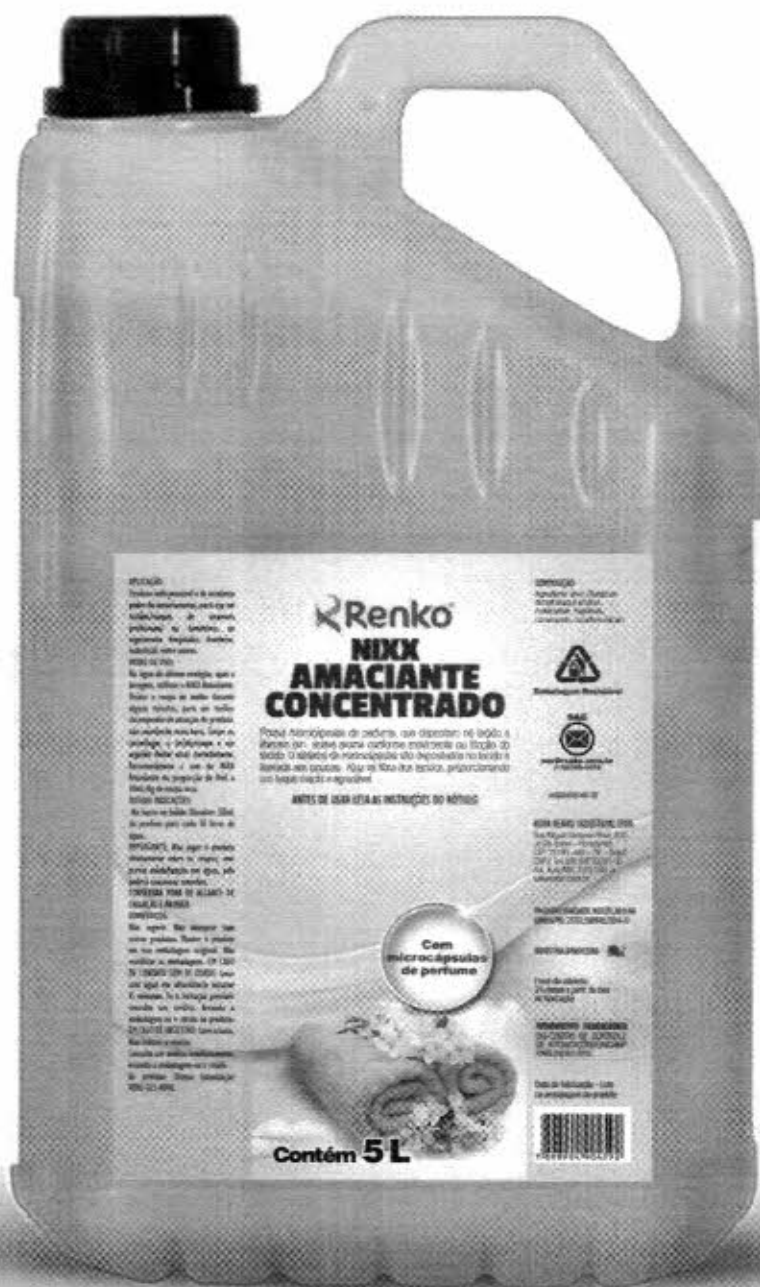
Pesquise por **MARCAS**



Para sua Casa

Ferramentas Elétricas/Bateria

Compressores



Comprar

R\$ 35,75 / 5 = 7,15

Já com 10% de desconto à vista no boleto

ou Tx de 39,72 no cartão s/ juros

OPÇÕES DE PARCELAMENTO

12X iguais nos cartões de crédito

Faturamos para empresas

Entrega em todo o Brasil

5% de desconto à vista no

Home Limpeza e Manutenção Spartan Alvfresh Alvejante de Roupas - 5 Litros - Spartan

Alvfresh Alvejante de Roupas - 5 Litros - Spartan

cód: SPA-ALV5



Garantia: 30 dias por defeitos de fabricação

Avaliação

R\$ 76,00 à vista com 5% de desconto no boleto bancário

ou em até 10x de **R\$ 10,03** no cartão

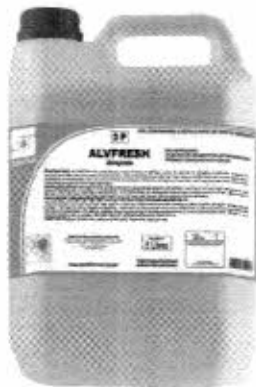
OPÇÕES DE PARCELAMENTO

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista de favoritos

76,00 / 5 = 15,20

Compre junto e ganhe desconto



Kit Combinado Limpeza de Vidros com...

R\$ 173,00

Comprando 1 item

R\$ 80,00

em até 1 x de R\$ 80,00



Deterfresh Detergente para Lavagem ...

R\$ 51,00

Compre junto

Alvfresh Alvejante de Roupas - 5 Litros - Spartan

Precisa de ajuda? Estamos Online

12X iguais nos cartões de crédito

Faturamos para empresas

Entrega em todo o Brasil

5% de desconto à vista no

Home Limpeza e Manutenção Spartan BrightenFresh Detergente Para Lavar Roupas com Branqueador Óptico - 5 Litros - Spartan

BrightenFresh Detergente Para Lavar Roupas com Branqueador Óptico - 5 Litros - Spartan

cód: SPA-BF5



Garantia: 7 dias por defeitos da fabricação

Avaliação

R\$ 125,40 à vista com 5% de desconto no boleto bancário

ou em até 10x de R\$ 16,55 no cartão

OPÇÕES DE PARCELAMENTO

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista de favoritos

$125,40 / 5 = 25,08$

Compre junto e ganhe desconto



Kit Combinado Limpeza de Vidros com...

R\$ 173,00

Comprando 1 item

R\$ 132,00

em até 1 x de R\$ 1



Alvfresh Alvejante de Roupas - 5 Li...

R\$ 80,00

Compre junto

BrightenFresh Detergente Para Lavar Roupas com Branqueador Óptico - 5 Litros - Spartan

Precisa de ajuda? Estamos Online

MÉDIA **R\$ 22,28** MEDIANA **R\$ 20,85** MENOR **R\$ 13,99**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

LITRO DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, APLICAÇÃO:LAVAGEM DE ROUPAS, AROMA:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAIXO TEOR DE ESPUMA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO

Descrição Complementar

ETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO TEOR DE ESPUMA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2020	00003	Pregão	390358	DETERGENTE	ETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAIXO TEOR DE ESPUMA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	LITRO	1.050	R\$13,99	AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO- MEX/RO	24/09/2020
00014/2019	00008	Pregão	390358	DETERGENTE	ETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAIXO TEOR DE ESPUMA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	LITRO	8.500	R\$20,85	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155014 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ANA BEZERRA	13/05/2020

00026/2019	00004	Preço	390358	DETERGENTE DETERGENTE	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES .. APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO TEOR DE ESPUMA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	LITRO	6.000	R\$32,00	WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL 17/01/2020 DE BELEM
------------	-------	-------	--------	--------------------------	---	-------	-------	----------	---	------------------------	---

https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-materiais

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique Participe Acesso à Informação Legislação Cancele

Painel de Preços MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Trabalha em nome de **MATERIAIS** Publicado em 01/03/2021

X LIMPAR Descrição ACIDULANTE, TIP... Descrição Complementar ACIDULANTE, TIP... Unidade de Fornecimen LITRO

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Nome do Material (PDM)

Código Material

Descrição do Item

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

US\$

MÉDIA **R\$ 41,35**

MEDIANA **R\$ 17,49**

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO

MEHOR VALOR **R\$ 4,69**

MEHOR VALOR **R\$ 125,70**

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS **4**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA **4**

QUANTIDADE DE ITENS **1,8 mil**

UF
Área Layer
Média Materiais
125.73
10.84

MÉDIA

R\$ 34,29

MEDIANA

R\$ 20,11

MENOR

R\$ 6,55

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

GALÃO 5,00 L

DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:ALCALINO, DEGRADABILIDADE:BIODEGRADÁVEL

Descrição Complementar

DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ALCALINO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00025/2020	00002	Dispensa de Licitação	389457	DETERGENTE SANEANTE	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ALCALINO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL	GALÃO 5,00 L	120	R\$6,55	LIMPEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPEIS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	22/04/2020
00023/2020	00002	Dispensa de Licitação	389457	DETERGENTE SANEANTE	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ALCALINO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL	GALÃO 5,00 L	120	R\$6,55	CLARUS COMERCIO DE EPI	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	20/04/2020
00023/2020	00001	Dispensa de Licitação	389457	DETERGENTE SANEANTE	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ALCALINO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL	GALÃO 5,00 L	150	R\$10,80	MERCADO TAXA LTDA - EPP	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200601 - PENITENCIARIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PR	30/09/2020

00011/2019	00033	Pregão	389457	DETERGENTE SANEANTE	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ALCALINO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL	GALÃO 5.00 L 3.700	R\$12,71	AAZ COMERCIAL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	08/09/2020
00002/2020	00007	Pregão	389457	DETERGENTE SANEANTE	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ALCALINO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL	GALÃO 5.00 L 459	R\$27,50	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	28/04/2020
00011/2019	00121	Pregão	389457	DETERGENTE SANEANTE	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ALCALINO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL	GALÃO 5.00 L 10	R\$43,54	POLO EMPRESARIAL LTDA.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	06/04/2020
00031/2020	00044	Dispensa de Licitação	389457	DETERGENTE SANEANTE	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ALCALINO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL	GALÃO 5.00 L 2	R\$68,00	QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	14/05/2020
00046/2020	00013	Pregão	389457	DETERGENTE SANEANTE	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ALCALINO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL	GALÃO 5.00 L 15	R\$98,66	DIMALAB ELECTRONICS DO BRASIL EIRELI	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	24/04/2020



Detergente Alcalino Clorado Mr Max1 5kg Ingleza

BUNZL - FRETE GRÁTIS SÃO PAULO ACIMA DE R\$250,00

Marca:

INGLEZA (https://www.netsuprimentos.com.br/food-service/limpeza/detergentes-para-cozinha/ingleza)

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Vendido e entregue por BUNZL HIGIENE (/seller-info?sellerId=bunzlchs)

Por: **R\$ 138,90**

Frete e prazo de entrega

Informe o seu CEP

OK

Não sei o meu CEP

(https://www.busacep.correios.com.br/sistemas/busacep/)

1 + -

COMPR

VER FORMAS DE PAGAMENTO

138,90 / 5 = 27,78

APROVEITE E COMPRE JUNTO

NOSSOS ESPECIALISTAS INDICAM:



(https://www.netsuprimentos.com.br/detergente-alcalino-clorado-mr-max1-5kg-ingleza/p)

Detergente Alcalino Clorado Mr Max1 5kg Ingleza (https://www.netsuprimentos.com.br/detergente-alcalino-clorado-mr-max1-5kg-ingleza/p)



(https://www.netsuprimentos.com.br/luva-

de-latex-forrada-amarela-confort-danny/p)

+

Luva de Látex Forrada Amarela Confort Danny Par Luva de Latex Forrada Confort Amarela Danny Tamanho M (https://www.netsuprimentos.com.br/luva-de-latex-forrada-amarela-confort-danny/p)

=

Por apenas 2x de Valor total:

COMPRAR

Veja mai

(https://www.netsuprimentos.com.br)



(https://www.netsuprimentos.com.br/detergente-alcalino-clorado-mr-max1-5kg-ingleza/p)

Detergente Alcalino Clorado Mr Max1 5kg Ingleza (https://www.netsuprimentos.com.br/detergente-alcalino-clorado-mr-max1-5kg-ingleza/p)



(https://www.netsuprimentos.com.br/veja-

gold-banheiro-x14-tira-limo-gatilho-500ml/p)

+

Veja x-14 Tira Limo Limpador para Banheiro Pulverizador 500ml (https://www.netsuprimentos.com.br/veja-gold-banheiro-x14-tira-limo-gatilho-500ml/p)

=

Por apenas 3x de Valor total:

COMPRAR

Veja mai

(https://www.netsuprimentos.com.br)

www.netsuprimentos.com.br está solicitando:

Mostrar notificações

Powered by Linx Digital (https://www.linx.com.br/linx-impulse/)

AGORA NÃO

PERMITIR

Realista Online

→ Sabão líquido

Ministério da Economia - Painel de Preços

BRASIL COVID-19 (COVID-19) Situação Partilha Acesso à Informação Legislação Contato

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MATERIAIS

TEMPO: Preço SIMÃO PD ASPEC. Data de Lançamento: SABÃO LIQ, ESPEC. Preço

OCULTAR FILTROS

ANO DA COMPRA: **MÉDIA R\$ 10,57**

Nome do Material (NDM)

Código Material: **MÉDIA VALOR R\$ 0,0033**

Descrição de Item

Descrição Complementar

Objeto da Compra: **QUANTIDADE DE PRODUTOS DE LIMPEZA 70**

CNPJ/CPF/INSC do Fornecedor

Parte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Ordem Superior

Orgão

QUANTIDADE DE ITENS DE COMARA: **78**

QUANTIDADE DE ITENS: **161,9 mi**

MÉDIA DE PREÇOS POR LITRO

Gráfico: Média Material 10,2

Quantidade de Itens Fornecidos no sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet/GCAG). Fornecedor em todas as modalidades de compra. Não inclui as compras diretas realizadas sem licitação (dispensa e emergência). Itens RRF, quando se compra realizado pelo Regime Diferenciado de Contratação (RDC).

BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 67,46	R\$ 19,35	R\$ 14,30

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar
QUILOGRAMA	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO:PÓ, APRESENTAÇÃO:BALDE, APLICAÇÃO:REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE:ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO BALDE, APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS

RESULTADO 1**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00015/2017**Número do Item:** 00012**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades das Organizações Militares jurisdicionadas ao Comando do 2º Distrito Naval, bem como aos navios em trânsito na área.**Quantidade Ofertada:** 1.000**Valor Proposto Unitário:** R\$14,30**Valor Unitário do Item:** R\$ 14,30**Código do CATMAT:** 229971**Descrição do Item:** CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO:PÓ, APRESENTAÇÃO:BALDE, APLICAÇÃO:REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE:ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS**Descrição Complementar:** CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO BALDE, APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** DOMCLOR**Data do Resultado:** 25/05/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** SANIGRAN LTDA**CNPJ/CPF:** 15153524000190**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 782802 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR**Órgão:** COMANDO DA MARINHA**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra parcialmente os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	128/2020
DATA DO PROCESSO:	17/11/2020
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA
VALOR MÁXIMO:	R\$ 64.633,10

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5160	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.22.00	494	655.631,07

Obs: Saldo orçamentário em: 13/11/2020.

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar o *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA*, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000044

PORTARIA MUNICIPAL N.º 107 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DATA: 23/03/2020

EDIÇÃO N.º 1974

FLS: 103

ASS.

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

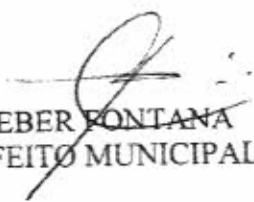
II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 164 de 26 de março 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 128/2020

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2020**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 128/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 658/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão - Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro - Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de dezembro de 2020 às 14h00min

UASG: 987565 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 02 de dezembro de 2020 às 14h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 **A licitação será dividida em GRUPO/LOTE e itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ lote 01.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3520-2136.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.1 No dia **02 de dezembro de 2020 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **NO GRUPO/LOTE 01 (itens 01, 02, 03, 04 e 05): A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO/LOTE for menor.**
- 8.5.2 **Nos itens 06 e 07: A disputa se dará por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.26 **Exclusiva** - Lote/itens de contratação está abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.27 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 8.28 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.27, considera-se:
- 8.28.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.
- 8.28.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 8.28.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.
- 8.29 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - 9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1 **SICAF.**
 - 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.4.1 No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.5.3 **indicação/especificação** produtos e marca;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 12.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- 12.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- **Qualidade do produto;**
 - **Especificações nos termos do Edital;**
 - **Compatibilidade;**
 - **Durabilidade;**
 - **Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, odor, textura, formato e peso;**
 - **Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;**
 - **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:**
 - **Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 12.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com **nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem** e ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 12.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 12.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 12.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 12.8 **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.**
- 12.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 12.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 12.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 12.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 12.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 12.14 **A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção do Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.**

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 13.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5160	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.22.00	494

19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

documento comprobatório dos preços de mercado.

- 19.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

21 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 não mantiver a proposta;
 - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

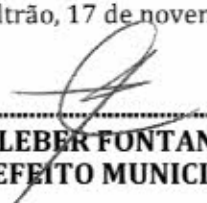


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO N° 128/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 658/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

GRUPO/LOTE 01 - LAVANDERIA UPA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	75122	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO PARA ROUPAS. ELEVADO PODER DE AMACIAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS. AMACIANTE CONCENTRADO E PERFUMADO PARA ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 4 A 6 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. DEVE TER NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora	700,00	L	6,68	4.676,00
2	75123	ALVEJANTE E GERMICIDA. CONCENTRADO PODER QUÍMICO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO, UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR. AGE REMOVENDO OS DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. A BASE DE OXIGÊNIO ATIVO E CONTENDO ÁCIDO PERACÉTICO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	1.300,00	L	13,35	17.355,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		(Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 8 A 12 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.				
3	75124	DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA. UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE FIBRAS TÊXTEIS (NATURAIS E SINTÉTICAS) COM SUJIDADE PESADA (SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS). EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. DILUIÇÃO: 4 A 8 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	700,00	L	15,91	11.137,00
4	75125	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS DE ROUPAS. NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS, COM ELEVADO PODER DE NEUTRALIZAÇÃO. AUXILIA NA REMOÇÃO DE MANCHAS, REDUZ ASPEREZA DAS ROUPAS, DIMINUI ENXÁGUES, EVITA AMARELAMENTO. AUMENTA VIDA ÚTIL DOS TECIDOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 2 A 3 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	700,00	L	13,05	9.135,00
5	75126	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. UTILIZADO NA REMOÇÃO DE GORDURAS, MEDICAMENTOS, SANGUE EM TECIDOS (ALGODÃO E FIBRA MISTA). MELHORA A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE LAVAGEM. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 1 A 2 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O	1.300,00	L	15,54	20.202,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora				
--	--	--	--	--	--

OBS.: A empresa interessada no ITEM/GRUPO 01, deverá cotar preço para TODOS os itens (01; 02; 03; 04 e 05). DISPUTA MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
6	75127	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS. AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES NAS ROUPAS. ALTO PODER BRANQUEADOR. EVITAR O AMARELAMENTO ATRAVÉS DE TENSOATIVOS E SEQUESTRANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO DE 5 A 8 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	200,00	K	8,62	1.724,00
7	75128	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS. PRODUTO GERMICIDA, COM TEOR DE CLORO ORGÂNICO ESTÁVEL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	30,00	K	13,47	404,10

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 64.633,10 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos)**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na **Sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA**, sito à **Avenida Natalino Faust, 1510, bairro Luther King**, na cidade de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.2. A detentora da Ata deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **07 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 2.3. **A detentora da Ata deverá obrigatoriamente fornecer os equipamentos (sistema eletrônico de dosagem) em forma de comodato, e treinamento aos funcionários indicados pela Secretária Municipal de Saúde para manuseio apropriado, conforme especificado nos itens do GRUPO/LOTE 01 do ANEXO I do edital.**
- 2.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tendo em vista a necessidade de lavagem e desinfecção da rouparia utilizada pelos pacientes na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, necessita-se a aquisição de produtos específicos e de boa qualidade. Os produtos solicitados são fundamentais para lavagem e desinfecção da rouparia (lençóis, fronhas, edredons, campos cirúrgicos, entre outros) da UPA 24 horas, uma vez que a contratação de uma empresa para o fornecimento dos mesmos se enquadra como serviço continuado, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades dos serviços de controle de infecção hospitalar, sendo que cabe à Secretaria Municipal de Saúde informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
- 3.2. No que diz respeito à quantidade solicitada, esta foi baseada na quantidade solicitada nos contratos anteriores.
- 3.3. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, INTERNET, PAINEL DE PREÇOS, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

IV - JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (GRUPO/LOTE)

- 4.1. Justifica-se a solicitação do julgamento POR GRUPO/LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

V - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.

- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 6.2. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A detentora da Ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor
- 6.3. **Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.**
- 6.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis)
- 6.5. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

VII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 7.2. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.3. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. A CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. A CONTRATANTE efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela servidora **Kelly Zanette, da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, cujo CPF nº 028.191.699-37, Telefone (46) 9-9914-6141**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 128/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2020 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 128/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 128/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 128/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 128/2020**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues e instalados (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, **na Sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sito à Avenida Natalino Faust, 1510, bairro Luther King**, na cidade de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A detentora da Ata deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **07 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A detentora da Ata deverá obrigatoriamente fornecer os equipamentos (sistema eletrônico de dosagem) em forma de comodato, e treinamento aos funcionários indicados pela Secretária Municipal de Saúde para manuseio apropriado, conforme especificado nos itens do GRUPO/LOTE 01 do ANEXO I do edital.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

5.2. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A detentora da Ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

5.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis).

5.5. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. A CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. A CONTRATANTE efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos do Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5160	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.22.00	494

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000083

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela Servidora **Kelly Zanette, da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, cujo CPF nº 028.191.699-37, Telefone (46) 9-9914-6141**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 128/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 128/2020**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2020.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00128/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Amaciante de roupa

Descrição Detalhada: AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO PARA ROUPAS. ELEVADO PODER DE AMACIAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS. AMACIANTE CONCENTRADO E PERFUMADO PARA ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 4 A 6 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. DEVE TER NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.

OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Bombona 50,00 L

Valor Unitário (R\$): 6,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (700)

Grupo: G1

2 - Alvejante tecido

Descrição Detalhada: ALVEJANTE E GERMICIDA. CONCENTRADO PODER QUÍMICO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO, UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR, AGE REMOVENDO OS DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS, A BASE DE OXIGÊNIO ATIVO E CONTENDO ÁCIDO PERACÉTICO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 8 A 12 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA.

OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 13,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1300)

Grupo: G1

3 - Solução

Descrição Detalhada: DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA. UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE FIBRAS TÊXTEIS (NATURAIS E SINTÉTICAS) COM SUJIDADE PESADA (SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS). EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. DILUIÇÃO: 4 A 8 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.

OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 15,91

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (700)

Grupo: G1

4 - Solução

Descrição Detalhada: NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS DE ROUPAS. NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS, COM ELEVADO PODER DE NEUTRALIZAÇÃO. AUXILIA NA REMOÇÃO DE MANCHAS, REDUZ ASPEREZA DAS ROUPAS, DIMINUI ENXÁGUES, EVITA AMARELAMENTO. AUMENTA VIDA ÚTIL DOS TECIDOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 2 A 3 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.

OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 13,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (700)

Grupo: G1

5 - Solução

Descrição Detalhada: DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. UTILIZADO NA REMOÇÃO DE GORDURAS, MEDICAMENTOS, SANGUE EM TECIDOS (ALGODÃO E FIBRA MISTA), MELHORA A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE LAVAGEM. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 1 A 2 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA.

OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 15,54

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1300)

Grupo: G1

6 - Sabão ralado

Descrição Detalhada: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS. AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES NAS ROUPAS. ALTO PODER BRANQUEADOR. EVITAR O AMARELAMENTO ATRAVÉS DE TENSOATIVOS E SEQUESTRANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO DE 5 A 8 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 8,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

7 - Alvejante tecido

Descrição Detalhada: ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS. PRODUTO GERMICIDA, COM TEOR DE CLORO ORGÂNICO ESTÁVEL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 13,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Amaciante de roupa	700	Bombona 50,00 L
2	Alvejante tecido	1300	Litro
3	Solução	700	Litro
4	Solução	700	Litro
5	Solução	1300	Litro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000089

PARECER JURÍDICO N.º 1255/2020

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPARIA PARA A UPA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, ao custo máximo de R\$ 64.633,10 (sessenta e quatro mil seiscientos e trinta e três reais e dez centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a definição da quantidade pretendida com base na demanda registrada nos contratos anteriores;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Su- doeste Química Ltda – EPP, Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, além de valores registrados nos Pregões Eletrônicos n.º 154/2018, 167/2019, na internet e no Painel de Preços do Ministério da Economia, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verifican- do-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contrata- ção;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Políti- ca abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impos- tos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no art. 48, inc. 1,º da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

5 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

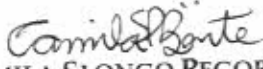
000091

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, ao custo máximo de R\$ 64.633,10 (sessenta e quatro mil seiscientos e trinta e três reais e dez centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁷ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de novembro de 2020.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁶ “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

⁷ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”



AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de dezembro de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Licitação
 Dispensa/Inexigibilidade
 Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 18/11/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00128/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00087/2020				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
658	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es)		7		
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

Data da Divulgação

18/11/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 18/11/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/12/2020 às 14:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	128		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	658		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - LPA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800610302100120643390301100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	64.633,10		
Data de Lançamento do Edital	17/11/2020	Data Registro	
Data da Abertura das Propostas	02/12/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	17/11/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 em forma de Lei Federal nº 8.008, de 21 de junho de 1990... 1. OBJETO: AUTORIZAÇÃO LEGAL E VALOR MÍNIMO DO IMÓVEL...

6.3.3.8. Certificado de Regularidade de Situação para com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONSEMA) em nome de LUIZ TRAMBERTA... 6.3.3.9. Nota de Informação de Situação Inscrição perante a Justiça do Trabalho...

13.2. A presente Concorrência poderá ser atendida pelo Distrito de Maricás Clube, bem como prorrogar o prazo para recebimento etc... 13.3. A Diretoria do Maricás Clube poderá invocar a presente Concorrência por...

Francisco Beltrão-PR, 17 de novembro de 2020.
Presidente da Diretoria Executiva
Presidente do Conselho de Licitação
Maurício Baú
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2020
SUMULA: Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais, VALDIR RISSO e VALDECIR BALDESSARI...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
ALISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGIMÃO DE PREÇOS (SRP)
PREÇO ELETRÔNICO Nº 129/2020 - UMS/181/2020

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
SISTEMA DE REGIMÃO DE PREÇOS (SRP)
PREÇO ELETRÔNICO Nº 129/2020 - UMS/181/2020

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
ALISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGIMÃO DE PREÇOS (SRP)
PREÇO ELETRÔNICO Nº 129/2020 - UMS/181/2020

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
SISTEMA DE REGIMÃO DE PREÇOS (SRP)
PREÇO ELETRÔNICO Nº 129/2020 - UMS/181/2020

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado AIREZ ZANETTE, CPF nº 176.401.809-53, no valor de R\$ 1.239,86 (Um mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), a 85% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

MARIA HELENA ZANETTE, CPF nº 043.142.789-51, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Novembro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador: A75C25C5

ASSESSORIA LEGISLATIVA

397_20 - PENSÃO POR MORTE - INÉSIO BARIVIERA

DECRETO MUNICIPAL N.º 397 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede pensão por morte do servidor municipal aposentado INÉSIO BARIVIERA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 063/2020 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal n.º 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado INÉSIO BARIVIERA, CPF nº 512.774.849-53, no valor de R\$ 2.251,61 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), a 85% dos proventos do servidor aposentado, acrescido de 5% (cinco por cento) por dependente, conforme o Art. 23 e seus parágrafos da Emenda Constitucional n.º 103/2019 a partir da data do falecimento.

§ 1º São beneficiários da pensão:

MARIA LEONICE MARTINS, CPF nº 019.399.419-46, (companheira) com cota parte de 50% (cinquenta por cento);
IVAN MIZAEEL MARTINS BARIVIERA, CPF nº 125.589.089-44, (filho) com cota parte de 50% (cinquenta por cento)

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Novembro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador: 88B9AE6E

ASSESSORIA LEGISLATIVA

398_20 - PENSÃO POR MORTE - SEBASTIÃO DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 398 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede pensão por morte do servidor municipal aposentado SEBASTIÃO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 064/2020 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal n.º 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado SEBASTIÃO DA SILVA, CPF nº 251.596.749-34, no valor de R\$ 2.292,23 (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

HELENA MUCZINSKI DA SILVA, CPF nº 762.064.839-91, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Novembro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador: 703831AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de dezembro de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos

Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:C510FE72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:

Data e horário: 19 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI
02	FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:491CBEBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 806/2020 - Pregão nº 152/2019.

OBJETO: Contrato para aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 117.855,72 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5470	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
4380	08.006.10.301.1001.2057	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4380	08.006.10.301.1001.2057	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:B0BA7312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de identificação e conserto de vazamento de água no prédio da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	DOUGLAS FRANK FARINON	3.650,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 108/2020:** R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:5A52BD4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e revisão do sistema de prevenção e combate a incêndios na Escola Municipal Maria Basso Dellani, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	17.527,14

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 109/2020:** R\$ 17.527,14 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:EFA0C486